

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.678,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2015****TORNADO SEM EFEITO**

Approva o Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA DEFESA E DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o art. 15 da lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com a alínea "p" do inciso VII do art. 27 da lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, na forma do Anexo a esta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado da Defesa

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA
Ministro de Estado Chefe do Gabinete
de Segurança Institucional
da Presidência da República

ANEXO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PLANO ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA INTEGRADA PARA
OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016
(PESI RIO 2016)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DILMA ROUSSEFF
Presidenta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro

MINISTÉRIO DA DEFESA

JAQUES WAGNER
Ministro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA
Ministro

Brasília, 30 de setembro de 2015

1. INTRODUÇÃO

Ao longo dos séculos XX e XXI, os Jogos Olímpicos consolidaram-se como um dos principais eventos esportivos e culturais do planeta e sua organização demanda envolvimento direto do poder público e da iniciativa privada.

Em eventos dessa magnitude, a segurança, que compreende a segurança pública, defesa nacional, inteligência, defesa civil, ordenamento urbano e segurança privada, deve ser vista por um prisma abrangente, que também englobe ações voltadas aos serviços de urgência, para que estes sejam capazes de prevenir e responder a quaisquer ameaças à segurança e à incolumidade da população em geral, dos espectadores, das delegações, das comitivas e dos convidados para o evento.

A trajetória do Brasil para sediar os Jogos Rio 2016 começou no ano de 2007, com a realização bem sucedida dos Jogos Pan-Americanos e Parapan-Americanos Rio 2007.

A experiência adquirida pelo Brasil neste evento foi fator determinante para o sucesso da candidatura do país a sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 (FWC 2014) e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, denominados Jogos Rio 2016[1]. Em outubro de 2009, o Comitê Olímpico Internacional anunciou o Rio de Janeiro como cidade-sede dos Jogos de 2016.

A realização dos Jogos Mundiais Militares Rio 2011, da Conferência Rio+20, da Copa das Confederações FIFA 2013 (FCC 2013), da Jornada Mundial da Juventude (JMJ) e Copa do Mundo FIFA 2014 (FWC 2014) permitiu ao Brasil acumular expertise e melhor se preparar para promover os Jogos Rio 2016 com segurança.

O Governo brasileiro assumiu, ao firmar o Dossiê de Candidatura para sediar os Jogos Olímpicos em 2016[2], a responsabilidade de coordenar o envolvimento das agências federais, estaduais e municipais na operação de segurança dos Jogos. Foi criada, no âmbito do Ministério da Justiça, a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), que instituiu o Sistema Integrado de Comando e Controle de Segurança Pública para Grandes Eventos (SICC) e estruturou Centros Integrados de Comando e Controle (CICC) em âmbito nacional e regional para dar suporte às ações de segurança pública[3] nos grandes eventos.

O Ministério da Defesa criou a Assessoria Especial para Grandes Eventos, vinculada ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (AEGE/EMCFA), e utilizou o Centro de Operações Conjuntas (COC) como estrutura para coordenação e monitoramento das ações das três Forças Armadas. Os Centros de Coordenação de Defesa de Área (CCDA) atuaram em nível regional com a missão de coordenar as atividades de competência constitucional das Forças Armadas.

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), como órgão responsável pelo planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades de inteligência no País[4], centralizou a participação dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e coordenou a elaboração de análises de risco, a produção do conhecimento e a difusão das informações a partir da implantação do Centro de Inteligência Nacional (CIN) e dos Centros de Inteligência Regionais (CIR), instalados respectivamente na sede da ABIN, em Brasília, e nas cidades-sede.

A Operação de Segurança para a Copa do Mundo FIFA 2014 exigiu, do Governo brasileiro, grandes esforços para sua realização. O fluxo de turistas estrangeiros, por exemplo, aumentou 196% no período de 09 a 21 de junho de 2014, comparado com o mesmo período do ano anterior[5]. Para atender a essas e outras demandas extraordinárias, foram empregados cerca de 177 mil profissionais, sendo 117 mil da Segurança Pública, 59 mil das Forças Armadas e 1.000 oficiais e agentes de Inteligência.

O planejamento das ações de segurança pública, defesa e inteligência para a Copa do Mundo FIFA 2014 partiu da premissa de que a demanda ordinária de segurança das cidades seria consideravelmente impactada pelo evento, permitindo que o modelo concebido e empregado pudesse ser deixado como legado às cidades. Dessa forma, aquele modelo será majoritariamente replicado nos Jogos Rio 2016, com as adequações necessárias às características do evento olímpico como a criação de centros setoriais em cada uma das quatro regiões olímpicas (Barra, Copacabana, Deodoro e Maracanã) da cidade do Rio de Janeiro.

O Governo federal e os governos estaduais e municipais envolvidos estão comprometidos em garantir a segurança de todos os clientes dos Jogos, da população local e dos visitantes, antes, durante e depois dos Jogos Rio 2016. Os governos trabalharão de forma integrada, com o objetivo de garantir ambiente seguro e pacífico para os Jogos.

Em face da complexidade das ações necessárias para implementar as estratégias governamentais para a segurança dos Jogos Rio 2016, foi estabelecida sólida coordenação[6] entre o Ministério da Justiça (MJ), Ministério da Defesa (MD) e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), visando integrar as ações de segurança.

Com vistas à realização do evento em ambiente pacífico e seguro, este Plano Estratégico de Segurança Integrada dos Jogos Rio 2016 (PESI) estabelece os princípios orientadores, o conceito de segurança dos Jogos, a missão, a situação, os objetivos estratégicos a serem buscados, as estratégias a serem utilizadas, as metas a serem alcançadas, as ações a serem implementadas, os recursos financeiros a serem aplicados, os eixos de ação e a governança que sirvam de orientação para que os órgãos de segurança pública, defesa nacional e inteligência elaborem seus respectivos planos táticos e operacionais. O PESI tem caráter dinâmico e será adaptado, caso necessário, às alterações verificadas nos cenários nacional e internacional.

Este plano aplicar-se-á às fases de pré-Jogos, Jogos e desmobilização.

2. BASE NORMATIVA

A elaboração, implementação e execução do PESI Rio 2016 tem como base os documentos normativos que integram o Anexo A.

3. PRINCÍPIOS

Os princípios que fundamentam as condutas das instituições participantes do planejamento e da execução das ações de segurança dos Jogos são:

a. Complementaridade: possibilidade de instituições com atribuição específica para desempenhar determinada tarefa serem apoiadas por outras, de forma complementar e cooperativa, sempre que as circunstâncias exigirem;

b. Cooperação: conjugação de esforços e interesses para a consecução de objetivo, tarefa, propósito ou missão comum. É obtida por meio da harmonia de esforços de elementos distintos, visando alcançar um mesmo fim e evitando duplicidade de ações, dispersão de recursos e divergência de soluções. Otimiza resultados, aumenta a eficácia das ações e evita interferência mútua, não caracterizando subordinação entre as instituições;

c. Discrição: zelo pela baixa ostensividade dos meios no desenvolvimento das ações;

d. Eficiência: capacidade que tem uma unidade operacional de cumprir, de maneira adequada e com economia de meios, todas as atribuições previstas;

e. Excelência técnica: capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos para operar de maneira qualificada, dentro de padrões internacionais de atuação e de respeito aos direitos humanos, valendo-se, para tanto, de equipamentos e sistemas modernos capazes de garantir a prestação de serviços no mais alto nível;

f. Integração: atuação conjunta, articulada e coordenada entre as agências que, de forma direta ou indireta, participam das ações de segurança, respeitando-se as competências legais específicas dos envolvidos;

g. Interoperabilidade: capacidade dos sistemas, unidades, forças e instituições de intercambiarem serviços e informações sem o comprometimento de suas funcionalidades;

h. Liderança situacional: situação temporária que atribui, de maneira consensual, a uma instituição que possua atribuição legal para o cumprimento de determinada tarefa, a coordenação das ações integradas, respeitadas as atribuições dos demais órgãos envolvidos; e

i. Respeito à diversidade e à dignidade humana: fundamento constitucional que assegura o exercício dos direitos sociais e individuais e a liberdade de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

4. CONCEITO DE SEGURANÇA DOS JOGOS

A segurança dos Jogos Rio 2016 compreende todos os serviços relativos à segurança pública, defesa nacional e inteligência necessários para garantir ambiente seguro e pacífico à população, aos visitantes e aos clientes dos Jogos.

5. MISSÃO

Garantir a segurança dos Jogos, de forma discreta e amigável, sob a coordenação do Governo federal, em integração com os governos estaduais, municipais e com o Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

6. SITUAÇÃO

Os Jogos Rio 2016 consistem em eventos de grandes proporções que exigem planejamento adequado às suas características. São esperados cerca de 200 delegações esportivas e mais de 10.000 atletas.

Para a solenidade de abertura estima-se a presença de uma centena de Chefes de Estado. O evento será transmitido simultaneamente para mais de 4 bilhões de espectadores e envolverá cerca de 20 mil profissionais de mídia.

Durante aproximadamente 40 dias, as cidades que abrigarão o evento terão sua rotina impactada pelo incremento do fluxo de turistas e participantes, por deslocamentos de delegações, pela modificação temporária na ocupação e ordenamento do espaço urbano, o que traz repercussões significativas no trânsito, na mobilidade urbana e no provimento de serviços públicos essenciais.

O desafio para a organização dos Jogos está concentrado principalmente em articular esforços, promover a integração, a coordenação e a interoperabilidade de sistemas, pessoas e instituições para a segurança, direcionando a aplicação de recursos públicos de modo racional e eficiente.

Nesse contexto, estão identificados as seguintes premissas, riscos e oportunidades:

a. Premissas

O processo de planejamento e execução da operação de segurança considerará, principalmente, as seguintes premissas:

i. interesse e a atenção da mídia global pelo grande evento;

ii. grande fluxo de pessoas, especialmente na cidade do Rio de Janeiro;

iii. multiplicidade de instalações olímpicas;

iv. multiplicidade e simultaneidade de eventos;

v. necessidade de adequação das estruturas de segurança para atender às peculiaridades do evento, sem prejuízo dos serviços ordinários;

vi. aproveitamento dos sistemas e estrutura de segurança legados pelos grandes eventos já realizados no País.

b. Riscos

Partindo dessas premissas e da experiência adquirida em eventos anteriores, consideraram-se como principais cenários de riscos, quando impactarem a operação segurança dos Jogos Rio 2016:

i. ações terroristas ou de sabotagem de qualquer natureza;

ii. ações violentas praticadas durante manifestações sociais;

iii. criminalidade e violência urbana;

iv. comprometimento do sistema de mobilidade urbana;

v. comprometimento da saúde coletiva;

vi. comprometimento dos serviços essenciais;

vii. ataques cibernéticos;

viii. fenômenos naturais; e

ix. incidentes e catástrofes.

c. Oportunidades

A realização dos Jogos Rio 2016 em solo brasileiro e a adoção das medidas necessárias à sua concretização, considerando as premissas e os riscos estimados, produzem as seguintes oportunidades:

i. consolidação da gestão coordenada e integrada e evolução da qualidade de segurança, tanto para grandes eventos quanto para as ações ordinárias de prevenção e repressão de delitos e ameaças em todos os níveis;

ii. reaparelhamento qualificado das instituições de segurança pública, defesa nacional, inteligência, defesa civil e ordenamento urbano, a partir de investimentos em recursos materiais avançados capazes de fazer frente aos desafios impostos;

iii. aprimoramento das estruturas de capacitação, da doutrina e da qualificação técnica dos profissionais envolvidos com a segurança, dentro de padrões de excelência, com a consequente melhoria no cumprimento sistemático de suas competências legais e de seus serviços, mesmo após o encerramento dos Jogos, deixando legado permanente de profissionais capacitados e multiplicadores de tais padrões em suas instituições.

7. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As medidas articuladas pelos Ministérios da Justiça, da Defesa e pelo GSI/PR, têm, entre outros, os seguintes objetivos:

a. consolidação da imagem do Brasil como país pacífico e seguro, capaz de sediar eventos de grande magnitude;

b. Garantir a realização dos Jogos Rio 2016 em ambiente pacífico e seguro, provendo segurança nos termos dos compromissos e garantias firmadas pelos governos federal, estaduais e Municipais;

c. fortalecer a cultura de integração e cooperação interagências, deixando-a como legado para as ações ordinárias de segurança no País; e

d. identificar, prevenir e mitigar os riscos à segurança do evento desde a preparação até a conclusão dos Jogos.

8. ESTRATÉGIAS

Para alcançar os objetivos estabelecidos, as instituições utilizarão as seguintes estratégias:

Será proposta a criação, por meio de instrumento legal, de ambientes com o propósito de orientar e facilitar a integração das estruturas de Segurança Pública, Defesa Nacional e Inteligência para os Jogos Rio 2016, criando sinergia de esforços dos três eixos, respeitadas as cadeias de comando das Instituições:

a) O Comitê Executivo de Segurança Integrada (CESI), em âmbito nacional, a ser composto pelos representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa, do Gabinete de Segurança Institucional por meio da Agência Brasileira de Inteligência, dos Estados e Municípios que sediarem os Jogos Rio 2016. O CESI será assessorado, quando necessário, pelo Comitê Rio 2016 ou outras instituições, conforme demandas específicas. Os trabalhos do CESI serão coordenados pela CCPR na fase de planejamento e pelo MJ na fase de execução;

b) Comitês Executivos de Segurança Integrada Regionais (CESIR), em âmbito regional, a serem compostos pelos representantes das secretarias estaduais de segurança pública, que coordenarão seus trabalhos, das secretarias de defesa civil, do município, do Ministério da Justiça, da Coordenação de Defesa de Área e pelo Superintendente Estadual da ABIN. O assessoramento eventual ao CESIR será prestado pelo representante do Comitê Rio 2016 e de outras instituições, conforme demandas específicas. De acordo com as características de cada Estado-sede dos Jogos, poderá haver necessidade de readequação do modelo.

O CESI e os CESIR darão especial atenção à integração das ações voltadas ao enfrentamento ao terrorismo a serem desenvolvidas pelos três eixos de ação, criando, se necessário, ambientes específicos para essa finalidade.

O CESI e o CESIR possuirão caráter deliberativo e suas decisões serão tomadas por consenso. Não sendo obtido consenso sobre alguma questão discutida no âmbito do CESIR, esta será submetida à apreciação do CESI ou, em última instância, dos ministros, governador e prefeito nele representados.

No âmbito do governo federal o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 - CGOLIMPIADAS e seu órgão executor, o Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 - GEOLIMPIADAS[7] integrarão as ações de segurança com as outras áreas de governo envolvidas nos Jogos Rio 2016.

A Autoridade Pública Olímpica (APO)[8] monitorará os projetos afetos aos Jogos Rio 2016 desenvolvidos pelos três níveis de governo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos locais de eventos que contarem com a presença da Presidente da República ou do Vice-Presidente e seus familiares, as ações relativas à segurança dessas Autoridades serão de responsabilidade do GSI/PR, em coordenação com os órgãos de Defesa e de Segurança Pública, na forma do disposto na Lei nº 10.683/2003.

A concretização da estratégia proposta para a segurança, objeto deste PESI, depende da efetiva integração, cooperação, complementaridade e postura proativa na atuação das instituições envolvidas na segurança dos Jogos.

Os planos táticos e operacionais decorrentes deste plano estarão em processo de contínuo aperfeiçoamento, uma vez que, até a data do evento, poderão ocorrer alterações dos cenários e das avaliações de riscos. Por esta razão, sublinha-se a necessidade de revisões periódica e atualização dos planejamentos em relação aos fatos que interfiram e impactem a segurança dos eventos. Eventuais alterações dos planos serão comunicadas aos representantes dos três eixos.

ANEXO "A"

(BASE NORMATIVA)

AO PLANO ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA INTEGRADA PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS RIO 2016

Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);

Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA);

Lei nº 9.537/1997 (Segurança do Tráfego Aquaviário - LETA);

Lei nº 9.883/1999, institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência, e dá outras providências;

e) Lei nº 12.045, de 1º de outubro de 2009, que institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e de estabelecer regras especiais para a sua realização;

Lei Complementar nº 97/1999 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

Decreto nº 3.897/2001 (fixa as Diretrizes para o Emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem);

Decreto nº 4.332/2002 (dispõe sobre a segurança do Presidente da República);

Decreto nº 4.376/202 (dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências)

Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNAVSEC);

DOCUMENTO PREPARATÓRIO - ACESSO RESTRITO (Continuação do Anexo "A" ao PEECFA dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016)

Decreto nº 5.129/2004 (Patrulha Naval);

Decreto nº 27.466 de 19 de dezembro de 2006, do Município do Rio de Janeiro;

Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, que altera o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e institui a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;

Decreto de 13 de setembro de 2012, que institui o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;

Portaria Interministerial SDH/MJ nº 4.226/2010 (uso da força e armas de fogo pelos agentes de segurança pública);

Portaria nº 57/GSIPR/2012 (aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Inteligência no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência em Grandes eventos);

Portaria Normativa nº 2221/MD/2012 (aprova a Diretriz Ministerial que orienta a atuação do Ministério da Defesa nas atividades compreendidas nos Grandes Eventos determinados pela Presidência da República);

Portaria Normativa nº 232/MD, de 30 de janeiro de 2015 (aprova a Diretriz Ministerial que orienta as ações gerais do MD e das FA em apoio às atividades dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016);

ICA 100-12/2009 (Regras do Ar e Serviço de Tráfego Aéreo);

Normas Operacionais do Sistema de Defesa Aeroespacial (NOSDA);

Caderno de Candidatura - Tema 13.

Carta dos Ministros da Justiça, da Defesa e do Gabinete de Segurança Institucional ao Presidente do Comitê Olímpico Internacional manifestando apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos, datada de 24 de novembro de 2008;

Carta do Presidente do Brasil ao Presidente do Comitê Olímpico Internacional manifestando apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos, datada de 28 de janeiro de 2009.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 7 de outubro de 2015

Nº 1.226 - Apartado de Acesso Restrito de nº 08700.010960/2014-06, Referente ao Processo Administrativo nº 08012.000774/2011-74. Representante(s): SDE ex officio. Representadas: Asahi Kasei Corporation, Cheil Industries Inc., Chi Mei Corporation, Formosa Chemical and Fibre Corporation, Grand Pacific Petrochemical Corporation, Hong Kong Petrochemical Co. Ltd., Hysung BASF Co. Ltd., Kaofu Chemical Corporation, Korea Kumho Petrochemical Co. Ltd., LG Chem Ltd., Taita Chemical Co. Ltd., Techno Polymer Co. Ltd., Toray Malaysia Sdn. Bhd., Ube Cycon Ltd., Ah-Rong Huang, Annie Chung, Cheng Shih Chen, Cheng Te Tsai, Chien-Jen Jao, Chun-Hua Hsu, Hsing-Tsung Wang, Jau-Yang Ho, Paul C. W. Kim, Richard J. Do., Ting-Sheng Su, Yao-Tsung Su, Yu-Chuan Wang. Advvs.: José Augusto Caleiro Regazzini, Daniel Oliveira Andreoli, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhães Ribeiro, Ana Paula Martinez, Jose Arnaldo da Fonseca Filho, Barbara Rosenberg, Jose Inácio Braz de Almeida Prado Filho, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Carolina Maria Matos Vieira, Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Frederico Centeno Dutra, Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Batuir Rogerio Meneghesso Lino, Fabio Francisco Beraldi e outros. Em relação ao pedido de prova testemunhal mencionado na petição SEI nº 0007249, intimo a Representada Toray Plastics Sdn Berhad para, no prazo de 05(cinco) dias, justificar a pertinência e necessidade da oitiva da testemunha arrolada.

Em 8 de outubro de 2015

Nº 1.232 - Ato de Concentração nº 08700.009013/2015-53. Requerentes: PAN Seguros S.A. e SulAmérica Companhia Nacional de Seguros. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho e Vivian Terg. Acolho o Parecer Técnico nº 12/2015/CGAA2/SGAI/SG, de 08 de outubro de 2015 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual.

Nº 1.237 - Protocolo nº 08700.004225/2014-63 Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Pernambuco - Coopanes/PE. Advogados: Carlos Alberto Aquino Oliveira, Glória Maria Pontual de Moraes e outros. Acolho a Nota Técnica nº 79/2015/CGAA2/SGAI/SG aprovada pelo Superintendente Adjunto, e, com fulcro no §1º do art. 55, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido pelo arquivamento do presente feito pela insubsistência dos indícios de infração à ordem econômica constante dos autos.

Nº 1.238 - Ato de Concentração nº 08700.009764/2015-70. Requerentes: Alumbra Produtos Elétricos e Eletrônicos Ltda., LPS Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda., Braft do Brasil Importação e Exportação Ltda. e outras. Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Nicolás Negrão e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.458, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3789 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERDIZES TOWER FLAT, CNPJ nº 04.845.341/0001-19 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.669, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4050 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ATUAL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 06.209.088/0001-32, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Pistolas calibre .380

48 (quarenta e oito) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.687, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3571 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa MEGA ELITE VIGILANCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA ME, CNPJ nº 07.454.588/0001-00, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S/A, CNPJ nº 38.019.733/0001-40:

20 (vinte) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S/A, CNPJ nº 38.019.733/0001-40:

120 (cento e vinte) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.765, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2791 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REPRIMIR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 13.617.602/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1852/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.798, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4201 - DPF/BRU/SP, resolve: